

LEI Nº 11.156, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

Cria 1 (um) Cargo em Comissão e 2 (duas) Funções Gratificadas na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e altera a letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo em comissão de Ouvidor SUS – CC (1.1.2.8), que passa a integrar a letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores.

Art. 2º Ficam criadas 1 (uma) função gratificada de Assistente – NS (2.1.1.5) e 1 (uma) função gratificada de Responsável por Atividades I – NS (1.1.1.3), que passam a integrar a letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 1988, e alterações posteriores.

Art. 3º As alterações estruturais na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a definição de competências regimentais de nova unidade de trabalho a ser criada, decorrentes desta Lei, serão regulamentadas por decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de novembro
de 2011.

José Fortunati,
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.